

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHINELOS ESTILO HAVAIANA PERSONALIZADOS, DESTINADOS A PRESENTEAR OS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIALMA-GO, COMO FORMA DE RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. CHINELO ESTILO HAVAIANA PERSONALIZADO, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA FLORAL DECORATIVA EM CORES VARIADAS, APLICADA NA PALMILHA, CONTENDO FRASES ALUSIVAS Á VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES PÚBLICOS. CONFORME SOLICITAÇÃO.

2– DA LEGALIDADE E DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS.

2.1. Conforme disposições artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Rialma juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, dispõe que:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma do Anexo — Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Decreto 12.807/2025 Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais. Decreto 12.807/2025 – Art . 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma do Anexo — Art. 95, §2º: R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de chinelos estilo havaiana personalizados, destinados aos professores e servidores públicos vinculados a rede municipal de ensino de Rialma-GO, como parte das ações institucionais alusivas as comemorações do Dia dos Professores e do Dia do Servidor Público.

A iniciativa tem por finalidade promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais da educação, considerando a relevância das atividades desempenhadas por esses servidores para funcionamento das unidades escolares e administrativas, bem como para manutenção e o desenvolvimento dos serviços educacionais ofertados pelo município.

A ação busca fortalecer o sentimento de pertencimento, integração e reconhecimento institucional, por meio da entrega de uma lembrança simbólica e personalizada aos profissionais, em agradecimento a dedicação, ao comprometimento e a contribuição prestada diariamente a educação pública municipal.

Os chinelos deverão ser personalizados com mensagens alusivas a educação, a valorização profissional e a identificação institucional, observando-se o padrão e as especificações definidos pela administração, sendo entregues individualmente embalados e em numerações adequadas aos respectivos destinatários.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos, incluindo personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte e demais despesas necessárias a entrega dos itens, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Ressalta-se ainda, que a presente aquisição será custeada com recursos de contrapartida do município destinados a Educação, observando-se a disponibilidade orçamentaria e financeira e a correspondente dotação orçamentaria, sem utilização de recursos vinculados cuja finalidade seja incompatível com o objeto da contratação.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

4.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação

solicitou ao Departamento de compras para proceder à cotação de preços com os serviços solicitados, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	120	BALI G/GG CHINELOS COM SOLA TOTALMENTE PERSONALIZÁVEL EM SUBLIMAÇÃO

4.2. Justifica-se o preço conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025, considerando que a Administração poderá dispensar a licitação para contratações de compras e serviços com valores inferiores ao limite legal. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o valor limite para dispensa de licitação nas contratações de outros serviços e compras é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme demonstrado pelos orçamentos anexados ao processo. Ressalta-se, ainda, o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, observadas as hipóteses legais. Dessa forma, a presente contratação atende aos requisitos da legislação vigente, assegurando a legalidade, a economicidade e o interesse público.

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas oriundas da Secretaria Municipal de educação , objeto deste edital, correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal sob as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
10.9.12.361.160.2.049.1.000.3.3.3.90.30	164

6 – DA EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Secretaria Municipal de Educação indicará um local e um profissional apto, responsável para a fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora.

6.2. A empresa deverá iniciar os serviços conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

7– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato, expirando no

dia 31 do mês de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de julgamento dos orçamentos no presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será realizada a publicação do aviso desta licitação nos meios oficiais de comunicação, a fim de dar ampla transparência e competitividade ao ato e receber propostas dos interessados no objeto ora em apreço.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fica na obrigação a fiscalização de todas as fases de execução do serviço prestado, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão e suas alterações, bem como efetuar pagamento conforme contratado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica na obrigação de prestar os serviços, objeto do presente contrato, inclusive sujeito às penalidades da Lei 14.133/21 ou outras legislações pertinentes ao caso. Ficando também, por conta da Contratada todas as despesas e encargos, conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

11.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela esmerada execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no instrumento de contrato.

11.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2. Certidão negativa de débitos federais;

12.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais;

12.1.4. Certidão negativa de débitos municipais;

12.1.5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

12.1.6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Rialma – GO, 06 de Outubro de 2026.

ELAINE CRISTINA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº366/2025